

Proc. Administrativo 28- 7.819/2026

De: Luan D. - PMM-SASH-CAS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene - A/C Marilene F.

Data: 18/06/2026 às 08:49:04

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SASH, PMM-SASH-CCI, PMM-SFP-DEO-EOF-SASH,
PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACM, PMM-SASH-CAS, PMM-SASH-CRASVI-COO

Aquisição Almoço Idosos

Prezada,
segue TR com valor total corrigido.

—

Atenciosamente,

Caroline Fernandes Dias
Chefe de Divisão do Suas

Anexos:

Minuta_TR_Almoço_18.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo almoço, sistema buffet livre, incluindo disponibilização de espaço físico adequado e acessível, utensílios, organização do ambiente, limpeza e demais serviços necessários à realização de eventos destinados ao público da terceira idade promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo almoço, sistema buffet livre, destinadas ao público da terceira idade, incluindo disponibilização de espaço físico adequado e acessível, organização das mesas com toalhas, fornecimento de pratos, talheres, copos, preparo e fornecimento das refeições, disponibilização de bebida e sobremesa, bem como limpeza completa do ambiente antes, durante e após o evento. Cardápio mínimo: saladas (maionese, repolho com cenoura e tomate), arroz branco, farofa, quirera, macarrão tipo penne ao molho pomodoro com queijo parmesão, posta branca ao molho, frango coxa e sobrecoxa assado, sobremesa tipo sagu com creme branco e suco livre. Os alimentos deverão ser preparados e servidos em	450	Und	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

	conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum () Especial ()



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de realização de eventos, encontros e atividades voltadas ao público idoso atendido pelo Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Tais atividades têm por finalidade promover a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o incentivo à convivência saudável entre os participantes, em consonância com as políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, disponibilização de espaço físico e estrutura de apoio operacional mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria adequada para a execução desses eventos, garantindo condições apropriadas de alimentação, acolhimento e organização do ambiente.

Dessa forma, a solução contratada visa assegurar a adequada execução das atividades programadas, com eficiência, economicidade e atendimento às necessidades do público-alvo”.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Alvará de funcionamento vigente, compatível com o objeto da contratação;
- b) Alvará sanitário ou licença sanitária vigente, emitido pelo órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto compreende a execução integral dos serviços necessários à realização de 01 events, com estimativa de até 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes no evento, totalizando até 450 refeições.

7.2. Da execução dos serviços:

7.2.1. A contratada deverá fornecer, por evento:

- a) refeições tipo almoço em sistema buffet livre;
- b) espaço físico localizado no município de Mafra/SC;
- c) mesas e cadeiras em quantidade compatível com o público estimado;
- d) toalhas de mesa;
- e) pratos, copos, talheres e demais utensílios necessários;
- f) equipe de atendimento, cozinha e limpeza;
- g) limpeza completa do ambiente antes, durante e após os eventos;
- h) fornecimento de bebidas e sobremesas;
- i) estrutura adequada para recepção e atendimento do público idoso.

7.2.2. Cardápio mínimo obrigatório:

a) Saladas:

- maionese;
- repolho com cenoura;
- tomate.

b) Pratos quentes:

- arroz branco;
- farofa;
- quirera;
- macarrão tipo penne ao molho pomodoro com queijo parmesão;
- posta branca ao molho;
- frango coxa e sobrecoxa assado.

c) Sobremesa:

- sagu com creme branco.

d) Bebidas:

- suco livre durante todo o período do evento.

7.2.3. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.2.4. A contratada deverá garantir reposição contínua dos alimentos durante todo o período de realização de cada evento.

7.3. Das condições mínimas do espaço:

7.3.1. O espaço disponibilizado pela contratada deverá:

- a) estar localizado no município de Mafra/SC;
- b) possuir capacidade mínima para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas sentadas;
- c) possuir acessibilidade para pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- d) possuir no mínimo 06 (seis) banheiros em plenas condições de uso, sendo ao menos 01 (um) adaptado;
- e) possuir condições adequadas de higiene, ventilação e iluminação;
- f) possuir estrutura de palco e espaço destinado à realização de atividades recreativas;
- g) atender às normas de segurança contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

h) possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigente.

7.4. Da execução dos eventos:

7.4.1. Os eventos serão realizados nos meses de julho e dezembro, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7.4.2. O horário de execução dos eventos será das 11h00 às 17h00.

7.4.3. O local de realização deverá estar situado no município de Mafra/SC, devendo possuir condições adequadas de acessibilidade, capacidade mínima para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, mesas e cadeiras adequadas, estrutura de palco e espaço destinado à realização de atividades recreativas, bem como no mínimo 06 (seis) banheiros em condições de uso.

7.4.4. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, insumos e mão de obra qualificada e uniformizada necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua reposição quando necessário.

7.4.4.1. Estão inclusos na execução contratual:

- a) toalhas para mesas;
- b) louças, copos e talheres para atendimento de até 450 pessoas;
- c) limpeza completa do local antes, durante e após cada evento;
- d) todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

7.4.5. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.7. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

7.4.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Maria Cleonice Bayer, matrícula nº 25495701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto a servidora Luan Caroline Fernandes Dias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

matrícula nº 254835501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Edenize Farias dos Santos, matrícula nº 25482702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será até 31/01/2027, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Edenize Farias dos Santos, que foi pesquisado diretamente com o fornecedor.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade orçamentário: 14004 - Fundo Municipal do Idoso

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 67 - Mafra Sempre Mais Oportunidades para Todos

Ação: 2.2478- Mafra Sempre Mais Cuidado com a Terceira Idade

Despesa 315 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 175900008

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Mafra, 14 de Maio de 2026.

LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
CHEFE DE DIVISAO DE GESTAO DO SUAS

DIRCELENE DITTRICH
Secretaria de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

**Maria Cleonice Bayer
Fiscal de Contratos**

**Luan Caroline Fernandes Dias
Fiscal de Contratos Substituto**

**Edenize Farias dos Santos
Gestor de Contratos**